



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A

Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP

Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 20 de junho de 2023.

Contrato N.º 023/2023

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir de 21/06/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para eventos, reuniões e *coffee breaks*, sob demanda, com entrega parcelada, de acordo com as especificações contidas abaixo:

I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM 01 - *Carolinas* (recheio variados)

Entende-se por *Carolina*, um doce feito de farinha de trigo, em formato redondo, oco em seu interior para preenchimento com recheio, e na sua parte superior contém cobertura. *Carolinas* com recheios variados (podendo estes serem: chocolate, doce de leite e/ou limão).

ITEM 02 - Lanche de Metro

Compreende-se por lanche de metro, aquele feito de pão bengala “tipo pão francês”, de 100 (cem) centímetros, contendo a composição pão, maionese, alface, tomate e recheio. Deverá já vir porcionado/fatiado, sendo cada parte em torno de 2 (dois) centímetros. Lanches de metro com recheios variados (composições possíveis: presunto e Mussarela, e salame e Mussarela).

ITEM 03 - Mini Pão de Queijo

Compreende-se por mini pães de queijo, alimento produzido a partir da composição de polvilho, água, ovo (*in natura*), queijo, sal, óleo de soja, soro de leite, leite integral, fécula de mandioca. Considera-se mini pães de queijo a unidade com peso médio de 15 (quinze) gramas.

Seu fornecimento deverá ser já assado, pronto para consumo.

ITEM 04 - Mussarela

Mussarela fatiada.

ITEM 05 - Pão de Forma Tradicional

Pão de Forma Tradicional em embalagem de 500 (quinhentos) gramas cada.

ITEM 06 - Presunto

Presunto fatiado.

ITEM 07 - Mini Salgado Assado

Compreende-se por cento a quantidade de 100 (cem) unidades.

Compreende-se por mini salgados assado, o tamanho utilizado em festas/eventos, com peso médio de 20 (vinte) gramas por unidade, podendo variar para mais ou para menos de acordo com a massa/recheio.

ITEM 08 - Refrigerante

Refrigerante de 2 (dois) litros cada, e sabores variados (sendo estes: *Coca-Cola*, *Fanta*, *Guaraná*).

II – QUANTIDADES ESTIMADAS DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	CAROLINAS (RECHEIO VARIADOS)	Kg	49
02	LANCHE DE METRO	UNIDADE	74
03	MINI PÃO DE QUEIJO	Kg	62
04	MUSSARELA	Kg	14
05	PÃO DE FORMA TRADICIONAL	Kg	42
06	PRESUNTO	Kg	14
07	MINI SALGADO ASSADO	CENTO	44
08	REFRIGERANTE	UNIDADE	75

Considerando que a CONTRATANTE deverá retirar os produtos na sede da CONTRATADA, ou esta entregá-los, a contratação deverá ser global e não por item.

A quantidade estimada de cada item, será adquirida sob demanda, ou seja, **de acordo com a efetiva necessidade da CEASA**, de maneira que não gera obrigatoriedade da CONTRATANTE adquirir a totalidade estimada, assim como não garante nenhum crédito à CONTRATADA, exceto quanto aos produtos efetivamente entregues.

III- ENTREGA DOS PRODUTOS

A retirada acontecerá por parte da CONTRATANTE, conforme data e horário comunicado antecipadamente em cada pedido.

A comunicação acontecerá via *e-mail*, ao qual deverá ser confirmado sempre pela parte CONTRATADA do seu recebimento.

IV - VALIDADE DOS PRODUTOS

A validade dos produtos fornecidos deverão ser de no mínimo 2 (dois) dias após a data da entrega.

V - CONTROLE DA QUALIDADE

Caso a qualidade dos gêneros alimentícios não corresponda às exigências/padrão de qualidade da Contratante, a remessa será devolvida e descontada em nota fiscal de forma a não causar ônus para a CEASA/CAMPINAS.

A retirada dos gêneros alimentícios pela CEASA/CAMPINAS, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora e/ou fabricante, pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou contrato.

VI - DOS PEDIDOS

Os pedidos serão enviados via *e-mail*, de acordo com o cronograma de eventos/reuniões da contratante, de forma parcelada.

A Contratante solicitará o fornecimento dos gêneros alimentícios em até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para cada evento.

A aquisição se dará sob demanda, de acordo com o livre entendimento, necessidade, oportunidade e conveniência da CEASA Campinas.

Não será garantido ao contratado nenhum quantitativo mínimo de aquisições.

VII - VALORES

Os valores deverão se manter até o final do contrato sem quaisquer reajustes.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel cumprimento dos serviços que lhe são confiados.

A Contratada compromete-se a empregar seus recursos disponíveis para fornecer os produtos contratados, atendendo as especificações da legislação vigente ou normas técnicas utilizadas.

A Contratada será responsável pela execução do presente contrato nos termos da *Lei Federal nº 13.303/2016* e suas posteriores alterações.

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A Contratada não poderá transferir direitos e/ou obrigações, no todo ou em parte decorrentes da contratação.

A Contratada é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento do produto, objeto do presente processo, sem ensejar qualquer responsabilidade ou ônus para a Ceasa/Campinas pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

É vedado à Contratada, sem prévia e expressa autorização da Ceasa/Campinas, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do presente, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada, ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução de matéria, a Ceasa/Campinas estabelecerá sua forma e conteúdo.

A Contratada, obrigatoriamente, deverá informar nas Notas Fiscais, o número da dispensa de licitação que originou o presente contrato.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a providenciar livre acesso ao funcionário da Contratada para desenvolvimento dos serviços.

A Contratante obriga-se a fornecer à Contratada todos os dados e documentos que está entenda necessário à realização e desenvolvimento dos serviços, objetos da presente proposta.

X - JUSTIFICATIVA

Durante os próximos 12 (doze) meses estão previstos alguns eventos aos quais teremos a necessidade da aquisição dos produtos descritos e quantificados nos itens “I” e “II”, aos quais podemos citar:

- Reuniões entre os Gestores e a Diretoria;
- Reuniões da Diretoria;
- Lanches dos alunos de convênios com Instituições de Ensino Superior;
- Campanhas abordando temas como: Maio Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, dentre outras;
- Evento – Semana da SIPAT;
- Aniversário da CEASA Campinas;
- Dentre outros a serem pontuados pela Comissão de Eventos ou a necessidade e agenda das Diretorias.

XI - VIGÊNCIA

A contratação vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observadas as disposições do art. 71 da *Lei Federal nº 13.303/2016* e alterações posteriores.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir nota fiscal para:

- Centrais de Abastecimentos de Campinas S.A. - CNPJ: 44.608.776/0001-64 – IE: 120.879.221.119
- Endereço: Rod. Dom Pedro I - Km 140,5 - SP 065 - Pista Norte - Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP: 13.082-902

E deverá encaminhar via *e-mail* para o mesmo que lhe encaminhar o pedido, com cópia para nfe@ceasacampinas.com.br

A CEASA Campinas efetuará o pagamento à Contratada em até 07 (sete) dias úteis, após o fornecimento dos produtos.

GESTOR: Valéria Marques Faria

FISCAL: Terezinha Aparecida de Carvalho Leitão



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Francisco Ferraz Tixeira, Usuário Externo**, em 20/06/2023, às 09:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA MARQUES FARIA, Chefe de Setor**, em 20/06/2023, às 15:08, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Aparecida de Carvalho Leitão, Auxiliar Administrativo**, em 20/06/2023, às 15:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8368385** e o código CRC **C0C764C0**.